



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE, de conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 038/09 e Resolução CD/FNDE 026/13, comunica aos Agricultores, Empreendedores Rurais ou suas organizações, que está promovendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 11 à 31 de julho de 2019, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sala da Secretaria de Administração, sito a Av. Pinheiro, 1500, na cidade de Passa Sete – RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- 2.1.1** Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Contratante;
- 2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9** Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 2.1.10** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.11** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

- 2.2.1** Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante;
- 2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;



2.2.4 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2.5 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual e federal.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

A proposta do grupo formal e informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à qualidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para os meses de Agosto à Dezembro, elaborado pela nutricionista do Município.

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Preço Médio R\$
01	142	kg	Cebola - de tamanho médio, com casca íntegra e em bom grau de maturação, distribuição em kg.	5,00
02	1	kg	Alho - cabeça média, tenro em bom estado para consumo.	30,00
03	15	kg	Beterraba - tenra.	4,60
04	146	Kg	Repolho Branco - tenro, de cor e sabor próprio.	3,00
05	112	kg	Cenoura - de bom tamanho e estado, distribuição em kg.	4,70
06	20,5	kg	Alface Crespa - folhas tenras e de cor verde.	6,00
07	130	kg	Macarrão de Trigo com Ovos - espaguetei grosso, talharim e para sopa.	11,00
08	1090	kg	Banana Caturra - embalagem em kg, conforme pedido, grau médio de maturação, casca íntegra, bem acondicionada com identificação de peso.	3,90
09	57	kg	Feijão Preto - embalagem adequada, deve cozinhar bem, não carunchado.	6,00
10	98	kg	Brócolis - em cabeça, tamanho médio, tenra, de cor verde, sem manchas, apropriada para o consumo.	8,50
11	32	kg	Batata Inglesa - bom estado, tamanho médio.	5,00
12	120	kg	Batata Doce - bom estado, em kg.	4,00
13	2	kg	Couve - tenras, boa apresentação, sem manchas escuras e piolho.	6,00
14	12	kg	Cuca - diversos sabores, embalada adequadamente.	10,00
15	1,4	kg	Espinafre - folhas tenras, verdes escuras, sem manchas.	15,00
16	198	kg	Biscoito Caseiro - sabores variados, embalagem em kg, bem vedada, com data de validade e o nome do tipo de biscoito.	13,00
17	157	kg	Laranja - doce, não murcha e de tamanho médio.	3,50
18	113	kg	Mandioca - de fácil cozimento, sem machucados.	4,30
19	2	kg	Chuchu - de cor, tamanho característico.	3,80
20	1	kg	Couve - Flor - tenra sem manchas.	6,00
21	2	kg	Moranga - de cor, tamanho característico, sem manchas e tenra.	3,80

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:



5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Passa Sete.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será até 31 de dezembro 2019.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal e informal) deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de 2 (dois) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda. O padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES:

11.1 Multa de 1% (um) por cento por dia de atraso, limitada a esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçam:	07 05 – RECURSOS VINCULADOS
Projeto/Atividade:	07 05 12 361 49 2.088 – Desenvolvimento das Atividades do PNAE
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1022 – Material de Consumo
Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçam:	07 05 – RECURSOS VINCULADOS
Projeto/Atividade:	07 05 12 365 48 2.089 – Desenvolvimento das Atividades do PNAE - Educação Infantil
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1022 – Material de Consumo
Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçam:	07 05 – RECURSOS VINCULADOS
Projeto/Atividade :	07 05 12 367 48 2.090 – Desenvolvimento das Atividades do PNAE - Educação Especial
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1022 – Material de Consumo

13. DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Passa Sete, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Pinheiro, 1500, em Passa Sete - RS, ou pelo fone (0xx51)3616-6161.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 11 de julho de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)